

TERMO ADITIVO 004/2016 AO CONTRATO 006/SMG/2015

PROCESSO 6013.2016/0000175-8
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMG
CONTRATADA TEPAVI MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2015–COBES
OBJETO Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recepção com Fornecimento de Mão de Obra Capacitada.
OBJETO DESTE TERMO Alterar o quadro de quantidade e horários dos postos situados em DESS-Central

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Gestão – SMG, situado nesta Capital na Rua Líbero Badaró, 425, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.251/0001-65, neste ato representada por sua Coordenadora, Sr. **PATRICIA ANDREA CÂMERA**, nos termos da competência delegada pela Portaria 031/2014-SEMPA de 28/02/2014, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TEPAVI MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME**, com sede na Rua Henriqueta Batalha Arouche, 301 – Vila Nancy - Mogi das Cruzes, telefone (11) 4312-9017, inscrita no CNPJ sob o nº 63.946.214/0001-75, doravante nomeada simplesmente **CONTRATADA**, aqui representada por sua representante, Sr. **DANIEL FRANÇA CONSTANCIO**, portador da cédula de identidade RG nº 15.700.642-6, inscrito no CPF sob o nº 050.398.128-17, resolve firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 006/SMG/2015, com fundamento no artigo 65, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o despacho contido em documento SEI nº 1601723, do processo em epígrafe, publicado no D.O.C. em 26/11/2016 (pág. 85), que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o subitem 2.2. do **ANEXO I - Termo de Referência** do contrato epigrafoado, para que do **subitem 2.2.3** passe a constar a seguinte redação:

DESS Central – 12 (doze) postos – Os serviços serão prestados das 7:00 as 18:48 horas, de segunda a sexta-feira. Os postos deverão ser distribuídos da seguinte maneira:

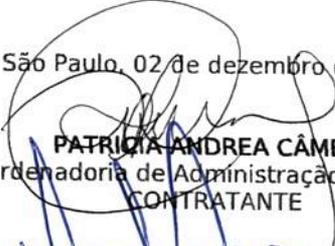
- 06 (seis) postos das 7:00 às 16:48 horas.
- 04 (quatro) postos das 8:00 às 17:48 horas.
- 02 (três) postos das 9:00h às 18:48 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidam com o presente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 02 de dezembro de 2016.


PATRICIA ANDREA CÂMERA
Coordenadoria de Administração e Finanças
CONTRATANTE


DANIEL FRANÇA CONSTANCIO
TEPAVI MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Paulo Cesar M. Silva


Dioni Patrícia Alves dos Santos